

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.762.787-9

DATA: 18/06/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 175/2023

APROVADO EM 10/04/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARCÍLIO DIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal. presencial. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 17.762.787-9

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Quanto ao espaço físico

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marcílio Dias possui instalações adequadas para as salas de aulas, sendo num total 16 (dezesesseis) de salas com mobiliário adequado para atender em média quarenta alunos, em condições normais de salubridade e iluminação.

Quanto à Biblioteca, neste ambiente os alunos têm acesso a livros de pesquisa e literatura, com mesas e cadeiras para estudo, ambiente ventilado e iluminado. Conta com amplo acervo, contemplando disciplinas da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental, Ensino Médio e também acervo específico para o Curso Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Quanto ao Laboratório de Biologia: é amplo, apresenta boa iluminação natural e artificial e ventilação cruzada, possui mesa em granito com pia para professor e para uso dos alunos, exaustor, chuveiro, quadro negro, banquetas, microscópio, armários com vidrarias, torso e balcão com pias em granito.

Quanto ao Laboratório de Informática: possui mobiliários adequados para uso dos alunos e professores, computadores e ar condicionado. Possui quinze computadores funcionando e trinta e dois netbook. Colégio não possui nenhum software educativo, o ambiente do laboratório de informática é adequado para a prática das atividades das disciplinas específicas.

Quanto à Brinquedoteca:

A brinquedoteca possui quadro negro, ventilador de parede, prateleira, mesas com cadeiras, material pedagógico, jogos Pedagógicos, decorada para as atividades lúdicas que deverão ser ofertados pelos professores durante as aulas práticas e para confecção de Materiais Pedagógicos.

Quanto às Instalações Sanitárias: a instituição de ensino possui 04(quatro) banheiros para uso, sendo 02(dois) masculino e 02 (dois) feminino e 02 (dois) banheiros para uso dos professores e funcionários, sendo 01(um) para cada gênero e banheiro com acessibilidade.

E-PROTOCOLO N.º 17.762.787-9

Espaço para Educação Física: a instituição possui quadra poliesportiva ampla e coberta, em boas condições, com 02 postes para vôlei, tabelas para basquete, travas para futebol e materiais esportivos.

Acessibilidade:

Quanto às condições de acesso às pessoas com deficiência, a Comissão de Verificação rampas de acesso, piso tátil e banheiro adaptado. Possui um elevador sem manutenção.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária têm vigência até 06/04/2023 e 28/07/2023, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Marcílio Dias - EFMN	Guaraqueçaba/Paranaguá	N.º 1502/2016, de 11/04/2016 De: 29/04/2016 a 29/04/2026	N.º 822/19, de 01/03/2019 Prazo: 22/03/2019 a 22/03/2022	Desde 22/03/2019 e por mais cinco anos, contados a partir de 23/03/2022 a 22/03/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 10/1999 e n.º 04/2021, nas futuras

E-PROTOCOLO N.º 17.762.787-9

solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício